



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 4.536, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Altera o Art. 148-A, incluído junto à Lei Municipal nº 1.983/1990, através da Lei Municipal nº 3.933/2013.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 148-A, incluído junto à Lei Municipal nº 1.983/1990, através da Lei Municipal nº 3.933/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

### “Subseção IX

#### Do auxílio-alimentação

**Art. 148-A.** Será concedido aos servidores efetivos, comissionados, de designação temporária e aos Conselheiros Tutelares, em caráter indenizatório, auxílio-alimentação em pecúnia.

**Parágrafo único** - A forma de concessão, bem como o valor do auxílio a que se refere este artigo, serão fixados e revistos por Decreto, consideras as necessidades básicas de alimentação e a disponibilidade do erário.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 16 de abril de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

DAYANE FERREIRA CAMARDA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos



Autenticar documento em <http://spl.cmguacu.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003400320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.